



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 185/2019

REDAÇÃO FINAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 3.415.247.161,00** (três bilhões, quatrocentos e quinze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais).

Parágrafo único. No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 2.631.809.611,00** (dois bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e onze reais) da Administração Direta e o valor de **R\$ 783.437.550,00** (setecentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 2.140.220.296,60** (dois bilhões, cento e quarenta milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) da Administração Direta; **R\$ 71.313.314,40** (setenta e um milhões, trezentos e treze mil, trezentos e catorze reais e quarenta centavos), referente à Câmara Municipal e o valor de **R\$ 326.004.000,00** (trezentos e vinte e seis milhões e quatro mil reais), da Administração Indireta.

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 2.631.809.611,00
1 - RECEITAS DE CORRENTES		R\$ 2.256.848.777,00
Receita Tributária	R\$	1.114.254.625,00
Transferências Correntes	R\$	1.142.594.152,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 374.960.834,00
Operações de Créditos	R\$	286.375.630,00
Alienação de Bens	R\$	70.000.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Transferências de Capital	R\$	11.265.933,00
Outras Receitas de Capital	R\$	7.319.271,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS **R\$**
783.437.550,00

TOTAL GERAL DA RECEITA **R\$ 3.415.247.161,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA **R\$ 2.537.537.611,00**

1 – PODER LEGISLATIVO **R\$ 71.313.314,40**

2 – PODER EXECUTIVO **R\$ 2.140.220.296,60**

Gabinete do Prefeito	29.463.854,57
Secretaria Municipal de Plan. e Gestão Pública	30.032.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	18.248.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	73.139.000,00
Secretaria Municipal da Administração	112.690.413,82
Secretaria Municipal da Educação	570.219.866,00
Secretaria Municipal da Cultura	16.491.279,23
Secretaria Municipal da Saúde	678.075.347,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	76.911.443,00
Secretaria Municipal da Infraestrutura	43.249.000,00
Secretaria Municipal dos Esportes	15.432.473,06
Secretaria Municipal de Obras Públicas	146.960.038,32
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	15.667.136,00
Secretaria Municipal de Turismo	1.465.000,00
Encargos do Município	311.175.445,60
Reserva Contingência	1.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras (com Legislativo) **R\$ 397.317.314,40**

TOTAL GERAL DA DESPESA **R\$ 2.537.537.611,00**



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2020, contabilizam o valor de **R\$ 1.499.978.790,00** (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais), distribuídos da seguinte forma:

- Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM	R\$	86.400.000,00
- Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM	R\$	658.592.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	678.075.347,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	76.911.443,00
TOTAL	RS	1.499.978.790,00

Art. 5º. O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 em **R\$ 51.271.000,00** (cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil reais) assim distribuídos:

Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto – TRANSERP	R\$	800.000,00
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Rib. Preto – CODERP	R\$	12.560.000,00
Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB	R\$	37.911.000,00
TOTAL	RS	51.271.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual referente ao limite fixado no artigo anterior:

I - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes;

IV - fica vedado o contingenciamento de recursos da Secretaria da Cultura.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Art. 8º.** Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.
- Art. 9º.** Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.
- Art. 10.** Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.
- Art. 11.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

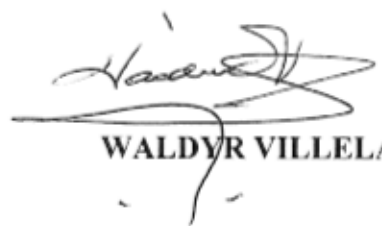
Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2019.



ALESSANDRO MARACA
PRESIDENTE



MARCOS PAPA



WALDYR VILLELA

VICE-PRESIDENTE



FABIANO GUIMARÃES